

## As “facultatividades” representam a destruição do conceito normativo de ortografia

Ivo Miguel Barroso

O próprio AO reconhece expressamente que a unificação ortográfica entre Portugal e Brasil não é possível<sup>1</sup>.

Perante a impossibilidade de unificar o português europeu e o português do Brasil — dois sistemas ortográficos estabilizados, em situação de divergência histórica desde o século XIX, situação agravada pela Reforma Ortográfica de 1911, pois não viria a ser seguida no Brasil —, o AO instituiu as denominadas “facultatividades”<sup>2</sup>, que são normas “*sui generis*”, pois, em termos de aproximação entre as variantes de Portugal e do Brasil, são uma “*uma simples consagração de desacordos*”<sup>3</sup>.

As “facultatividades” são um expediente linguístico, uma suposta invenção mal concebida, que, na verdade, não unifica coisa alguma. Citando ANTÓNIO EMILIANO, “*multiplicar a diversidade não é unificar; é apenas multiplicar a diversidade*”<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> A “*Nota Explicativa*”, constante do Anexo II do AO, refere, a propósito do “*Sistema de acentuação gráfica*”:

### «2.4 Avaliação estatística dos casos de dupla acentuação gráfica

*Tendo em conta o levantamento estatístico que se fez na Academia das Ciências de Lisboa, com base no já referido ‘corpus’ de cerca de 110 000 palavras do vocabulário geral da língua, verificou-se que os citados casos de dupla acentuação gráfica abrangiam aproximadamente 1,27 % (cerca de 1400 palavras). Considerando que tais casos se encontram perfeitamente delimitados, como se referiu atrás, sendo assim possível enunciar a regra de aplicação, optou-se por fixar a dupla acentuação gráfica como a solução menos onerosa para a unificação ortográfica da língua portuguesa.*” (para uma crítica cerrada e aguda a esta afirmação, v. ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pgs. 59-64; IDEM, *O fim da ortografia*, pgs. 45-53).

<sup>2</sup> As seguintes normas instituem “facultatividades”: Base I, n.º 4; Base IV, n.º 1, alínea c); Base IV, n.º 2; Base VII, n.º 1, observação; Base VII, n.º 2, alínea c); Base VIII, n.º 1, alínea a), observação; Base IX, n.º 4 (“*É facultativo assinalar com acento agudo as formas verbais de pretérito perfeito do indicativo, do tipo amámos, louvámos*”; o que leva à confusão de tempos verbais); Base IX, n.º 6, alínea b) (padecendo do mesmo vício de confusão entre formas verbais do indicativo e do conjuntivo); Base XI, n.º 3; Base XIX, n.º 1, alíneas c) (parêntesis), f) e g); Base XIX, n.º 1, alínea c), parêntesis; Base XIX, n.º 2, alínea i), Base XXI, n.º 2 (havendo mesmo casos de facultatividades condicionadas - a observação à Base XIX, n.º 2, e a Base XXI, n.º 1).

<sup>3</sup> Parecer da Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário de 1991, *apud* ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pg. 79.

<sup>4</sup> ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pg. 79.

O AO erige “o princípio da facultatividade excessiva”<sup>5</sup>. Esta introdução generalizada e irrestrita das facultatividades gráficas (cfr. Base IV, n.º 1, por exemplo) tem efeitos muito perniciosos:

i) Pulveriza a ortografia em multigrafias:

1) entre os vários países lusófonos e restantes comunidades;

2) regionais, ou seja, formas ortográficas alternativas. Com efeito, “é previsível que surjam divergências ortográficas dentro da mesma variante da língua no mesmo país, dependentes de juízos aleatórios”<sup>6</sup>; ou seja, existe “a possibilidade do uso de duplas grafias dentro do mesmo país, isto é, abrindo a porta à heterografia”<sup>7</sup>;

3) Particulares: formas ortográficas, de cada escrevente individual escrever, a seu bel-prazer, a sua “ortografia unificada” pessoal e personalizada”<sup>8</sup>; As “facultatividades” permitirão que, em documentos oficiais emitidos dentro dum mesmo espaço geográfico, se escreva de uma forma ou doutra, conforme o seu relator<sup>9</sup>;

4) Torna possível que uma palavra seja grafada de múltiplas formas:

Por exemplo, palavra “tectónico” vai poder ser escrita em mais três formas, consoante a pronúncia de cada um: “tetónico”, “tectônico”, “tetônico”<sup>10</sup>.

5) A multiplicidade gráfica, associada a uma única palavra, será multiplicada por todos os termos, locuções e fraseologias e colocações que a contenham<sup>11</sup>.

Uma expressão composta pode ter múltiplas formas:

“Rua de Santo António” terá oito formas admissíveis de ortografia<sup>12</sup>.

---

<sup>5</sup> ISABEL PIRES DE LIMA, *Em favor da revisão do Acordo Ortográfico: três ordens de razões 'culturais'*, in *Diário de Notícias*, 2 de Junho de 2008, disponível em [http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content\\_id=992608](http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content_id=992608).

<sup>6</sup> Parecer de vinte docentes da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, *apud* IVO CASTRO / INÊS DUARTE, *A demanda da ortografia portuguesa*, p. 135.

<sup>7</sup> ISABEL PIRES DE LIMA, *Em favor da revisão do Acordo Ortográfico: três ordens de razões 'culturais'*, in *Diário de Notícias*, 2 de Junho de 2008, disponível em [http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content\\_id=992608](http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content_id=992608).

<sup>8</sup> Cfr. ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pgs. 78, 183.

<sup>9</sup> FRANCISCO MIGUEL VALADA, *Demanda, deriva, desastre: os três dês do Acordo Ortográfico*, Textiverso, Alcochete, 2009, pg. 98.

<sup>10</sup> *Erros no acordo ortográfico*, notícia da SIC, disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=w71nRJPTv4A>.

<sup>11</sup> ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pg. 62.

<sup>12</sup> V. ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pg. 62.

A designação de uma licenciatura, nos termos da Base XIX, pode chegar a ter 9 formas correctas<sup>13</sup>.

A expressão “*Electrotecnia e Electrónica*” (designação de um curso, disciplina e área do saber) poderia ser escrita de 32 maneiras diferentes, sem que o AO ofereça qualquer critério normativo<sup>14</sup>.

ii) **Implica a destruição do conceito normativo de ortografia** (parafraçando a Professora ISABEL PIRES DE LIMA<sup>15</sup>)<sup>16</sup>: o mecanismo das facultatividades contraria “o próprio conceito normativo de ortografia<sup>17</sup>, ou seja, representa “a abolição do conceito de norma em Portugal, o que implica uma regressão de cerca de 300 anos”<sup>18</sup>.

iii) Acrescente-se que não há nenhum estudo sobre o impacto das “facultatividades”, nem do AO em geral.

“[O] Acordo criou uma língua de laboratório que pode agradar ao experimentalismo”<sup>19</sup> apenas dos linguístas que o criaram; sendo caracterizada pela instabilidade e pela imprevisibilidade, pois os critérios, consagrados no AO, são, no caso das remissões para a

---

<sup>13</sup> Por exemplo, “Línguas e Literaturas Clássicas” poderá ser grafada também, optativamente, como:

“Línguas e Literaturas clássicas

Línguas e literaturas Clássicas

Línguas e literaturas clássicas

línguas e Literaturas Clássicas

línguas e Literaturas clássicas

línguas e literaturas Clássicas

línguas e literaturas clássicas

"Línguas e literaturas clássicas".

<sup>14</sup> ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pg. 62; JOÃO ROQUE DIAS / ANTÓNIO EMILIANO / FRANCISCO MIGUEL VALADA / MARIA DO CARMO VIEIRA, *Pela suspensão imediata do Acordo Ortográfico*, in *Público*, 25 de Junho de 2011.

Uma base de dados registará dois cursos, com nomes diferentes.

<sup>15</sup>

<sup>16</sup> ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pgs. 36, 78, 114.

Nas palavras de IVO CASTRO / INÊS DUARTE, “a facultatividade é, por definição, contrária à própria ideia de normalização ortográfica – de ortografia” (*Crítica do Acordo de 1986*, in *A demanda da ortografia portuguesa. Comentário ao Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da Questão que se lhe seguiu*, Volume organizado por IVO CASTRO / INÊS DUARTE / ISABEL LEIRIA, 2.<sup>a</sup> ed., Edições João Sá da Costa, 1986, pg. 8; também nesse sentido, VASCO GRAÇA MOURA, *Acordo Ortográfico: A perspectiva do desastre*, pgs. 56, 102).

<sup>17</sup> ISABEL PIRES DE LIMA, *Em favor da revisão do Acordo Ortográfico: três ordens de razões 'culturais'*, in *Diário de Notícias*, 2 de Junho de 2008, reproduzida em [http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content\\_id=992608](http://www.dn.pt/inicio/interior.aspx?content_id=992608).

<sup>18</sup> ANTÓNIO EMILIANO, *Apologia do Desacordo Ortográfico*, pgs. 36, 75, 78.

<sup>19</sup> LUÍS MENEZES LEITÃO, *O desacordo ortográfico*, 13 de Março de 2011.

forma como as palavras são articuladas ou pronunciadas, de difícil concretização.

Ora, “*é inaceitável que ajustes ou reformas linguísticas potenciem mudanças linguísticas em sentidos previsíveis ou imprevisíveis*”<sup>20</sup>.

Ivo Miguel Barroso

---

<sup>20</sup> *Posição sobre o Acordo Ortográfico* (1986), do Departamento de Linguística da Faculdade de Letras de Lisboa (citada in *A demanda da ortografia portuguesa: Comentário do Acordo Ortográfico de 1986 e subsídios para a compreensão da questão que se lhe seguiu*, org. de IVO CASTRO / INÊS DUARTE / ISABEL LEIRIA, 2.<sup>a</sup> ed., João Sá da Costa, Lisboa, 1987, p. 137; FRANCISCO MIGUEL VALADA, *Demanda, deriva, desastre: os três dês do Acordo Ortográfico*, Textiverso, Alcochete, 2009, pg. 49.